



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1908/2019

APROVADO EM 14/01/2019

SANCIONADA EM 15/1901/2019

EMENTA:

Altera o Art. 10 e o Anexo II, da Lei nº1504/2014, criando 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1908/2019

Altera o Art. 10 e o Anexo II, da Lei nº1504/2014, criando 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o Art. 10 e o Anexo II, da Lei nº 1504/2014, criando 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Assessor Jurídico	1 – 04
01	Diretor	1 – 03
01	Chefe de Gabinete	1 – 02
02	Assessor da Presidência	1 – 02
09	Assessor de Bancada	1 – 01
01	Assessor Especial de Gabinete	1 – 01

“ANEXO II ...

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PADRÃO: CC/FG – 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Síntese dos Deveres:** Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os demais membros da Mesa Diretora.
- b) **Exemplos de Atribuições:** Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, bem como os demais membros que compõem a Mesa Diretora no que se refere ao cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica do



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Município; Delegar, sob orientação do Presidente, as funções do Gabinete; Providenciar a redação de qualquer modalidade de expediente administrativo ou legislativo quando solicitado pela presidência da Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

- a) **Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) **Instrução:** Ensino fundamental incompleto.”

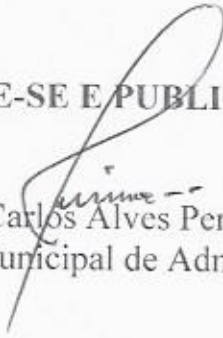
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Nº 1504/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
15 DE JANEIRO DE 2019.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Luis Carlos Alves Pereira
Secretário Municipal de Administração